Firma Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Padronizados I CNPJ nº 39.722.215/0001-51

(Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº: 62.285.390/0001-40)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 30 de novembro de 2025

Ref.: Relatório nº 262Q9-069-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras para os exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12ª andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Firma Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Padronizados I
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Firma Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Padronizados I ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Firma Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Padronizados I em 30 de novembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Ênfase

Desenquadramento quanto aos Critérios de Elegibilidade

Chamamos atenção à Nota Explicativa nº 6, referente ao desenquadramento quanto ao critério de elegibilidade estabelecido no regulamento do Fundo. Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2025, o Fundo efetuou a aquisição de direitos creditórios, os quais não atendiam ao critério de elegibilidade estabelecido no seu regulamento que determina que: "**i.** O somatório dos direitos creditórios cedidos por um mesmo cedente poderá representar até 6% (seis por cento) do patrimônio líquido.; **ii.** O somatório dos direitos creditórios cedidos por um mesmo devedor poderá representar até 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido; **iii.** O somatório dos direitos creditórios cedidos pelos 5(cinco) maiores cedentes não poderá ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido; **iv.** O somatório dos direitos creditórios cedidos devidos pelo 5 (cinco) maiores devedores não poderá ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido". Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em direitos creditórios

(Conforme Nota Explicativa nº 6, Direitos Creditórios)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 77.872 mil, o equivalente a 91,77% de seu Patrimônio Líquido investido em direitos creditórios com e sem aquisição substancial de riscos e benefícios. Desta forma, em nosso julgamento, os riscos mais significativos para fins de auditoria são a mensuração, a existência e a realização desses ativos. Por este motivo, foram tratados como assuntos relevantes em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo, por amostragem, dos direitos creditórios; **(iii)** análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo, por amostragem; **(iv)** exame, por amostragem, dos termos de cessão para as aquisições de direitos creditórios ocorridas no exercício; **(v)** exame, por amostragem, dos lastros das operações de crédito; **(vi)** testes documentais, por amostragem, para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios; **(vii)** acompanhamento dos níveis de inadimplência e recálculo da provisão no valor de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pela administradora do Fundo, para direitos creditórios. Teste de arrasto para validação dos percentuais utilizados na composição da provisão no valor de recuperação dos recebíveis realizada pelo Fundo; e **(viii)** teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo no exercício foram razoáveis no contexto das demonstrações financeiras do Fundo.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1

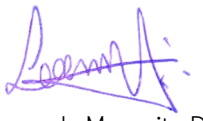

Leonardo Mesquita Dantas
Contador CRC 1SP-263.110/O-7

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Firma FIDC | GTB62278

FIRMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PADRONIZADOS I

CNPJ: 39.722.215/0001-51

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração da posição financeira Em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

	Notas	30/11/2025	% sobre patrimônio líquido	30/11/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**4.147**	**4,89**	**1.794**	**3,10**
Singulare CTVM S.A.		2.518	2,97	752	1,30
Banco Bradesco S.A.		1.629	1,92	1.042	1,80
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**170**	**0,20**	**36**	**0,06**
Letra do Tesouro Nacional - LTN		170	0,20	36	0,06
Títulos e Valores Mobiliários		**6.414**	**7,56**	**427**	**0,74**
Títulos Públicos Federais	**5**	**677**	**0,80**	**219**	**0,38**
Letra Financeira do Tesouro - LFT		677	0,80	219	0,38
Cotas de Fundos de Investimentos		**5.737**	**6,76**	**208**	**0,36**
Fundos de Investimento Financeiro	**5**	**5.737**	**6,76**	**208**	**0,36**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		5.737	6,76	208	0,36
Direitos Creditórios	**6**	**77.872**	**91,77**	**57.443**	**99,29**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.1**	**75.411**	**88,87**	**56.819**	**98,21**
Direitos Creditórios a vencer		71.457	84,21	55.957	96,72
Direitos Creditórios vencidos		6.337	7,47	3.617	6,25
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(2.383)	(2,81)	(2.755)	(4,76)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.2**	**2.461**	**2,90**	**624**	**1,08**
Direitos Creditórios a vencer		2.289	2,70	606	1,05
Direitos Creditórios vencidos		190	0,22	189	0,33
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(11)	(0,01)	(171)	(0,30)
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação - Duplicatas Descontadas		(7)	(0,01)	-	-
Outros Valores a Receber		**808**	**0,95**	**226**	**0,39**
Outros valores a receber		792	0,93	216	0,37
Despesas Antecipadas		16	0,02	10	0,02
Total do ativo		**89.411**	**105,37**	**59.926**	**103,58**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		50	0,06	38	0,07
Taxa de Custódia e Auditoria		16	0,02	16	0,03
Consultoria		320	0,38	220	0,38
Despesas de cobrança		2	-	1	-
Outros valores a pagar		4.169	4,91	1.795	3,10
Total do passivo		**4.557**	**5,37**	**2.070**	**3,58**
Patrimônio líquido		**84.854**	**100,00**	**57.856**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**89.411**	**105,37**	**59.926**	**103,58**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

FIRMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PADRONIZADOS I

CNPJ: 39.722.215/0001-51

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstrações do resultado dos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	30/11/2025	30/11/2024
Composição do resultado do exercício		
Direitos Creditórios	**20.951**	**13.142**
Resultados de direitos creditórios	20.907	14.932
Resultados de direitos creditórios - outros títulos	80	-
Resultados de direitos creditórios - outros	1.098	766
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	532	(2.556)
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação - duplicatas descontadas	(6)	-
Baixa para Write-off	(1.659)	-
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**9**	**7**
Rendas de aplicações	9	7
Títulos e Valores Mobiliários	**1.181**	**512**
Títulos Públicos Federais	**59**	**22**
Resultados com títulos de renda fixa	59	22
Cotas de fundos de investimento	**1.122**	**490**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	1.122	490
Demais receitas	**3**	**-**
Outras receitas diversas	3	-
Demais despesas	**(4.450)**	**(3.103)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(46)	(43)
Taxa de administração e gestão	(618)	(463)
Taxa de distribuição de cotas	(1)	(1)
Despesas do Serviço Financeiro	(113)	(154)
Taxa de fiscalização - CVM	(26)	(22)
Despesas de consultoria	(3.568)	(554)
Despesas de Cobrança	(13)	(1.828)
Despesas Jurídicas	(22)	(19)
Despesas de serviços técnicos especializados	(15)	(6)
Outras despesas diversas	(28)	(13)
Resultado do exercício	**17.694**	**10.559**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

FIRMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PADRONIZADOS I

CNPJ: 39.722.215/0001-51

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais, exceto valor unitário de cotas)

		30/11/2025	30/11/2024
Patrimônio líquido no início do exercício		**57.856**	**40.737**
Total de 3.393,910162 cotas Subordinada a R$ 3.635,045402		12.337	-
Total de 3.403,248792 cotas Mezanino a R$ 1.809,102324		6.157	-
Total de 5.376,273860 cotas Mezanino II a R$ 1.840,646227		9.896	-
Total de 394,566455 cotas Mezanino III a R$ 1.179,136124		465	-
Total de 14.283,328062 cotas Senior a R$ 1.432,684108		20.463	-
Total de 5.486,485659 cotas Senior II a R$ 1.191,687626		6.538	-
Total de 2.000,000000 cotas Senior III a R$ 1.000,000000		2.000	-
Total de 3.393,910162 cotas Subordinada a R$ 2.367,346157		-	8.035
Total de 3.403,248792 cotas Mezanino a R$ 1.539,796603		-	5.240
Total de 5.376,273860 cotas Mezanino II a R$ 1.552,003629		-	8.344
Total de 14.283,328062 cotas Senior a R$ 1.231,026027		-	17.583
Total de 1.498,668296 cotas Senior II a R$ 1.023,951107		-	1.535
Resultado do exercício		**17.694**	**10.559**
Cotas emitidas		**20.000**	**6.560**
4.987,541227	cotas Senior III	5.000	-
9.962,315124	cotas Senior IV	10.000	-
4.997,174813	cotas Senior V	5.000	-
394,566455	cotas Mezanino II	-	400
3.987,817363	cotas Senior II	-	4.160
2.000,000000	cotas Senior III	-	2.000
Cotas resgatadas		**(19)**	**-**
18,917375	cotas Senior V	(19)	-
Cotas amortizadas		**(10.677)**	**-**
	cotas Senior	(10.248)	-
	cotas Senior II	(429)	-
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**9.304**	**6.560**
Patrimônio líquido no final do exercício		**84.854**	**57.856**
Total de 3.393,910162 cotas Subordinada a R$ 5.668,218210		19.237	-
Total de 3.403,248792 cotas Mezanino a R$ 2.185,295780		7.437	-
Total de 5.376,273860 cotas Mezanino II a R$ 2.244,290920		12.066	-
Total de 394,566455 cotas Mezanino III a R$ 1.437,714870		567	-
Total de 14.283,328062 cotas Senior a R$ 952,411878		13.604	-
Total de 5.486,485659 cotas Senior II a R$ 1.346,746050		7.389	-
Total de 6.987,541227 cotas Senior III a R$ 1.190,918620		8.322	-
Total de 9.962,315124 cotas Senior IV a R$ 1.127,899000		11.236	-
Total de 4.978,257438 cotas Senior V a R$ 1.003,540240		4.996	-
Total de 3.393,910162 cotas Subordinada a R$ 3.635,045402		-	12.337
Total de 3.403,248792 cotas Mezanino a R$ 1.809,102324		-	6.157
Total de 5.376,273860 cotas Mezanino II a R$ 1.840,646227		-	9.896
Total de 394,566455 cotas Mezanino III a R$ 1.179,136124		-	465
Total de 14.283,328062 cotas Senior a R$ 1.432,684108		-	20.463
Total de 5.486,485659 cotas Senior II a R$ 1.191,687626		-	6.538
Total de 2.000,000000 cotas Senior III a R$ 1.000,000000		-	2.000

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

FIRMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PADRONIZADOS I

CNPJ: 39.722.215/0001-51

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto dos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**30/11/2025**	**30/11/2024**
Resultado Líquido do exercício	**17.694**	**10.559**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-)Resultado dos Direitos Creditórios	(20.907)	(14.932)
(-)Resultado dos Direitos Creditórios - outros títulos	(80)	-
(-) Resultado de títulos públicos/privados federais	(59)	(22)
(-)Resultado com cotas de fundos de investimentos	(1.122)	(490)
(-/+)Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	(532)	2.556
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	50	38
(+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada	16	16
(+)Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	320	221
(+)Outros valores a pagar não liquidados	2	-
Resultado Ajustado	**(4.618)**	**(2.054)**
(Aumento) Títulos Públicos e Privados	(399)	-
(Aumento/Redução) Cotas de fundos de investimento	(4.407)	7.309
(Aumento) Direitos creditórios	1.090	(12.235)
(Aumento/Redução) Outros valores a receber	(582)	333
(Redução) Valores a pagar	2.099	540
Caixa Líquido (Consumido pelas) Atividades Operacionais	**(6.817)**	**(6.107)**
Cotas Emitidas	20.000	6.560
Cotas Resgatadas	(19)	-
Cotas Amortizadas	(10.677)	-
Caixa Líquido Gerado pelas Atividades de Financiamento	**9.304**	**6.560**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**2.487**	**453**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	1.830	1.377
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	4.317	1.830
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**2.487**	**453**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

FIRMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PADRONIZADOS I
CNPJ: 39.722.215/0001-51

(Administrado pela Singulare - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ:62.285.390/0001-40)

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras para os exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Firma Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Padronizados I ("Fundo") e seu Anexo Normativo II, e regido por este Regulamento e seus respectivos Anexos, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. Iniciou suas atividades em 14 de abril de 2021, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração até 31 de dezembro de 2050, prorrogáveis mediante deliberação em assembleia, por qualquer período, ainda podendo ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral em conformidade com o disposto no regulamento.

O Fundo tem por objeto a captação de recursos para aplicação preponderantemente em Direitos Creditórios, nos termos da política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no regulamento.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios

Caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo; (a) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos Direitos Creditórios.

Os Direitos Creditórios são adquiridos pelo Fundo de acordo com a política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo.

O Fundo deve, após 90 (noventa) dias contados da primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo, observar a Alocação Mínima de 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios.

O Fundo pode adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de um mesmo Devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, no limite estabelecido na RCVM 175.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de novembro de 2025 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 27 de fevereiro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional
A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados
As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Caixa e equivalentes de caixa
O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez
São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e) Cota de Fundo de investimento
Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento.

f) Instrumentos financeiros
Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na determinação do resultado, em suas respectivas contas de origem.

g) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

h) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC é classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC multicedente e multisacado.

Em 30 de novembro de 2025:

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,52%	18,86%	45,05%	86,25%	100,00%	Prejuízo

Em 30 de novembro de 2024:

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	**>365**
% PDD	0,00%	1,43%	17,49%	40,17%	78,37%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

i) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos são contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

j) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

- **Contingências passivas** - são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

4) APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

	30.11.2025		30.11.2024		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	-	-	3	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	170	7	36	3	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	2	-	1	Até 30 dias
Total	**170**	**9**	**36**	**7**	

5) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

	30.11.2025		30.11.2024		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro – LFT	675	677	217	219	Acima de 365 dias
Total	**675**	**677**	**217**	**219**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro Selic (LFTs) foram atualizados pela variação da taxa SELIC média (da data de emissão até 30 de novembro de 2025). Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apuradas no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

		30.11.2025		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
GV Cash Renda Fixa Referenciado Di Longo Prazo Fundo de Investimento	28.152.799/0001-50	2.978,982680	1.925,803185	5.737
Total				**5.737**

		30.11.2024		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
GV Cash Renda Fixa Referenciado Di Longo Prazo Fundo de Investimento	28.152.799/0001-50	1.690,607735	123,281493	208
Total				**208**

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 1.122 (R$ 490 em 2024) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

6) DIREITOS CREDITÓRIOS

6.1) Características dos direitos creditórios

O Fundo pode adquirir Direitos Creditórios, (a) representados por títulos de crédito, mas limitadamente, duplicatas, cheque, notas promissórias, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural; debentures (b) contratos em geral; (c) todo e qualquer instrumento representativo de crédito.

Adicionalmente os Direitos Creditórios podem:

a) estarem vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo;

b) serem resultantes de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;

c) serem constituídos ou terem validade jurídica da cessão para o Fundo considerada como um fator preponderante de risco;

d) originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; e

e) serem de existência futura.

É vedado ao Fundo adquirir direitos decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações.

6.2) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de novembro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	48.597	6.337	54.934
De 31 a 60 dias	10.394	-	10.394
De 61 a 90 dias	4.793	-	4.793
De 91 a 120 dias	2.083	-	2.083
De 121 a 365 dias	4.974	-	4.974
Maior de 365 dias	616	-	616
Totais	**71.457**	**6.337**	**77.794**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(2.383)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**75.411**

Em 30 de novembro de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	34.968	1.479	36.447
De 31 a 60 dias	15.377	442	15.819
De 61 a 90 dias	4.102	365	4.467
De 91 a 120 dias	769	193	962
De 121 a 365 dias	741	1.138	1.879
Totais	**55.957**	**3.617**	**59.574**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(2.755)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**56.819**

6.3) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de novembro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	1.388	190	1.578
De 31 a 60 dias	133	-	133
De 61 a 90 dias	281	-	281
De 91 a 120 dias	89	-	89
De 121 a 365 dias	367	-	367
Maior de 365 dias	31	-	31
Totais	**2.289**	**190**	**2.479**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(11)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**2.468**

Em 30 de novembro de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	596	-	596
De 31 a 60 dias	10	-	10
De 91 a 120 dias	-	81	81
De 121 a 365 dias	-	108	108
Totais	**606**	**189**	**795**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(171)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**624**

6.4) Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	**30.11.2025**	**30.11.2024**
(=) Saldo Inicial	**60.369**	**33.202**
(+) Aquisições	489.384	364.895
(-) Liquidações	(488.728)	(352.660)
(+) Rendimentos	19.248	14.932
(=) Saldo no final do exercício	**80.273**	**60.369**

O saldo existente em 30 de novembro de 2025 classificado no resultado como "rendimento/reembolsos de direitos creditórios - outros", cujo montante é de R$ 1.098 (R$ 766 em 2024) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

Em 30 de novembro de 2025 o Fundo não possuía baixa para prejuízo (write off) R$ 1.659 (o Fundo não possui baixa para prejuízo em 2024).

6.5) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a Instrução Normativa CVM 489/2011, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 30 de novembro de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A (especial)	146	10	156	100,00%	(156)
A	69.926	1.637	71.563	0,00%	-
B	3.342	2.120	5.462	1,52%	(83)
C	325	807	1.132	18,86%	(214)
D	-	10	10	45,05%	(4)
E	7	83	90	86,25%	(77)
F	-	1.860	1.860	100,00%	(1.860)
Saldo em 30.11.2025	**73.746**	**6.527**	**80.273**		**(2.394)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					(532)
Saldo no exercício anterior					**(2.926)**

Em 30 de novembro de 2024

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	53.184	462	53.646	0,00%	-
B	2.659	683	3.342	1,43%	(48)
C	28	191	219	17,49%	(38)
D	1	371	372	40,17%	(149)
E	235	226	461	78,37%	(361)
F	456	1.873	2.329	100,00%	(2.329)
Saldo em 30.11.2024	**56.563**	**3.806**	**60.369**		**(2.926)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					2.556
Saldo no exercício anterior					**(370)**

6.6) Concentração dos Maiores devedores dos direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	3.753	-	3.753	4,42%
Devedor 2	3.091	-	3.091	3,64%
Devedor 3	3.031	-	3.031	3,57%
Devedor 4	2.933	-	2.933	3,46%
Devedor 5	2.531	-	2.531	2,98%
Devedor 6	2.058	(31)	2.027	2,39%
Devedor 7	1.984	-	1.984	2,34%
Devedor 8	1.972	-	1.972	2,32%
Devedor 9	1.879	-	1.879	2,21%
Devedor 10	1.846	-	1.846	2,18%
Demais devedores	55.196	(2.363)	52.833	62,26%
Total	**80.273**	**(2.394)**	**77.880**	**91,77%**

Em 30 de novembro de 2024

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	2.720	-	2.720	4,70%
Devedor 2	2.488	-	2.488	4,30%
Devedor 3	1.776	-	1.776	3,07%
Devedor 4	1.737	-	1.737	3,00%
Devedor 5	1.649	-	1.649	2,85%
Devedor 6	1.167	(17)	1.150	1,99%
Devedor 7	883	-	883	1,53%
Devedor 8	833	-	833	1,44%
Devedor 9	746	-	746	1,29%
Devedor 10	728	-	728	1,26%
Demais devedores	45.642	(2.909)	42.733	73,86%
Total	**60.369**	**(2.926)**	**57.443**	**99,29%**

6.7) Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no valor de R$ 25.641 (R$ 19.109 em 2024).

6.8) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	34,09%	36,06%	39,58%

2024	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	31,65%	36,61%	40,00%

6.9) Coobrigação

O Fundo pode adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de um mesmo Devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, no limite estabelecido na RCVM 175.

6.10) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os Direitos Creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, devem atender, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

(a) para todos os Direitos Creditórios definidos no item 10.1 e que compreendem (a) títulos de crédito, mas limitadamente, duplicatas, cheque, notas promissórias, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural; debentures (b) contratos em geral; (c) todo e qualquer instrumento representativo de crédito:

i. O somatório dos direitos creditórios cedidos por um mesmo cedente pode representar até 6% (seis por cento) do patrimônio líquido.;.

ii. O somatório dos direitos creditórios cedidos por um mesmo devedor pode representar até 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido;

iii. O somatório dos direitos creditórios cedidos pelos 5(cinco) maiores cedentes não pode ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido;

iv. O somatório dos direitos creditórios cedidos devidos pelo 5 (cinco) maiores devedores não pode ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido.

v. No mínimo 70% (setenta por cento) dos direitos creditórios pode ser representado por duplicatas escriturais, emitidas físicas ou eletronicamente.;

vi. Até 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido do fundo pode ser composto por direitos creditórios cedidos representados por cheques;

vii. Até 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido do fundo pode ser composto por direitos creditórios cedidos representados por contratos;

ix o Fundo somente adquire Direitos Creditórios cuja data de vencimento não seja superior a 360 dias, exceto os direitos creditórios representados por CCBs (cédula de crédito bancário) e NCs (Notas Comerciais) cujo data de vencimentos não seja superior a 720 dias

x. O prazo médio da carteira investida em Direitos Creditórios Cedidos, por duplicatas e cheques, considerando apenas os Direitos Creditórios a vencer, dever ser inferior a 120 (cento e vinte) dias;

xi. os Direitos Creditórios deve ser de devedores que, na Data da Aquisição para Fundo, não apresentem na data da operação qualquer valor em atraso há mais de 5 (cinco) dias corridos

xii. O somatório dos direitos creditórios cedidos pelos 10(dez) maiores cedentes não pode ultrapassar o limite de 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido;

xiii. O somatório dos direitos creditórios cedidos devidos pelo 10 (dez) maiores devedores não pode ultrapassar o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do patrimônio líquido.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir aos Critérios de Elegibilidade é verificado e validado pela Gestora ou terceiro por ela contratado no momento de cada cessão.

Observados os termos e as condições do presente Regulamento, a verificação pela Gestora ou terceiro por ela contratado do atendimento aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva.

Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade, os Direitos Creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, devem atender, às seguintes Condições de Cessão: (a) para todos os Direitos Creditórios: (1) os Direitos Creditórios deve ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como deve estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; (2) acompanhado de documento que evidencie o negócio que originou o Direito Creditório; (3) Os direitos creditórios são adquiridos a uma taxa mínima de cessão correspondente a CDI+3,0% OU 200,00% do CDI ; (4) O total de recompra de direitos creditórios cedidos não pode ser superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido em 2 (dois) meses consecutivos; (5) Até 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do Fundo pode ser composto de Direitos Creditórios performados de Cedentes em recuperação judicial ou extrajudicial, independentemente do trânsito em julgado da decisão judicial que aprova o plano de recuperação, observado que o Devedor principal seja um terceiro desvinculado do Cedente em recuperação. (6) Até 15%(quinze por cento) do patrimônio líquido do Fundo pode ser composto de direitos créditos a performar; e (7) Até 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido do Fundo pode ser composto por Direitos Creditórios cedidos por CCBs.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir às Condições de Cessão é verificado e validado pela Gestora previamente a cada cessão.

Observados os termos e as condições do presente Regulamento, a verificação pela Gestora do atendimento às Condições de Cessão é considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório aos Critérios de Elegibilidade e/ou Condições de Cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obriga a sua alienação pelo Fundo, nem dá ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra as Cedentes, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

7) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo não pode realizar operações em mercados de derivativos.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8) OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 30 de novembro de 2025 classificado no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 792 (R$ 216 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9) OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 30 de novembro de 2025 classificados no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 4.169 (R$ 1.795 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

10) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O Fundo contratou a Firma Consultoria e Cobranca Ltda., como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

As despesas com cobrança no exercício findo em 30 de novembro de 2025 foram de R$ 13 (R$ 1.828 em 2024) e R$ 3.568 com Consultoria (R$ 554 em 2024).

11) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

12) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/11/2025	15.797	5.668,218212	5.668,218214	55,93
30/11/2024	11.111	3.635,045402	3.635,045402	53,55

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/11/2025	6.763	2.185,295785	2.185,295786	20,79
30/11/2024	5.691	1.809,102324	1.809,102324	17,49

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino II	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/11/2025	10.922	2.244,290916	2.244,290917	21,93
30/11/2024	9.105	1.840,646227	1.840,646227	18,60

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino III	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/11/2025	514	1.437,714872	1.437,714873	21,93
30/11/2024	398	1.179,136124	1.179,136124	17,91

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/11/2025	18.924	952,411878	1.669,880616	16,56
30/11/2024	19.003	1.432,684108	1.432,684108	16,38

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior II	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/11/2025	7.117	1.346,746054	1.425,027995	19,58
30/11/2024	5.592	1.191,687626	1.191,687626	16,38

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior III	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/11/2025 (**)	7.555	1.190,918616	1.190,918618	19,09
30/11/2024	2.000	1.000,000000	1.000,000000	-

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior IV	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/11/2025	10.306	1.127,898776	1.127,898776	12,79
2/04/2025 (**)	-	1.000,000000	1.000,000000	-

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior V	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/11/2025	4.591	1.003,540235	1.003,540235	0,35
21/11/2025 (**)	-	1.000,000000	1.000,000000	-

(*) valor da cota desconsiderando o efeito das amortizações
(**) data do início das atividades da cota

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13) EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

a) Emissão

O valor unitário das Cotas é de R$ 1 na Data da Subscrição Inicial.

As Cotas somente podem ser colocadas publicamente por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

É admitida a colocação parcial das Cotas distribuídas publicamente. As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta podem ser canceladas pela Administradora.

O funcionamento do Fundo não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de Cotas.

Subscrição, Integralização das Cotas e Registro para Negociação

As Cotas são subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo valor atualizado da Cota desde a Data de Subscrição Inicial até o dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

Exclusivamente no caso das Cotas Subordinadas, a integralização também pode ser realizada mediante a entrega de Direitos Creditórios.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor, não são deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

O valor mínimo de aplicação inicial no Fundo, por Cotista, é de R$ 1.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas. Não há, portanto, requisitos de dispersão das Cotas.

Por ocasião da subscrição de Cotas, o Cotista deve assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao regulamento, declarando sua condição de Investidor qualificado. No ato de subscrição, o investidor deve, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora, nos termos do regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Cabe a cada Cotista informar à Administradora a alteração de seus dados cadastrais.

Sem prejuízo do disposto no item 14.6.5 acima, no ato de subscrição de Cotas, se for o caso, o investidor ou o grupo de investidores vinculados por interesse único e indissociável também deve declarar, no respectivo termo de ciência de risco e adesão ao regulamento, ter pleno conhecimento (a) dos riscos do investimento nas Cotas, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido; e (b) da ausência de classificação de risco das Cotas.

As Cotas Seniores ou as Cotas Subordinadas Mezanino ofertadas publicamente podem ser registradas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário em ambiente de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado, a critério da Administradora.

Cabe à Administradora e aos eventuais intermediários, conforme o caso, assegurar a condição de Investidor qualificado do adquirente das Cotas.

Os Cotistas são responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas Seniores ou das Cotas Subordinadas Mezanino.

As séries de Cotas Seniores e de Cotas Mezanino, quando emitidas para distribuição pública, são dispensadas da classificação de risco a ser realizada pela Agência de Classificação de Risco.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, houve emissão de: 4.987,541227 cotas Senior III no montante de R$ 5.000, 9.962,315124 cotas Senior IV no montante de R$ 10.000 e 4.997,174813 cotas Senior V no montante de R$ 5.000.

No exercício findo em 30 de novembro de 2024, houve emissão de: 394,566455 cotas Mezanino III no montante de R$ 400; 3.987,817363 cotas Senior II no montante de R$ 4.160 e 2.000,000000 cotas Senior III no montante de R$ 2.000.

b) Resgate e Amortização de cotas

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino são amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Suplementos de cada Série e de cada classe de Cotas Subordinadas Mezanino, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida na cláusula 26 do regulamento.

Na integralização de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Junior do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo. Para fins de amortização e resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate (“Cota de Fechamento”)

As Cotas Subordinadas Junior somente podem ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, ressalvada a hipótese prevista a seguir.

Se o Patrimônio Líquido assim permitir, as Cotas Subordinadas Junior podem ser amortizadas, a partir da primeira Data de Amortização do Fundo, desde que, considerada pro forma a amortização das Cotas Subordinadas Junior, o Índice de Subordinação, a Reserva de Amortização e o Índice de Liquidez não fiquem desenquadrados.

Não é realizada a amortização das Cotas Subordinadas Junior caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada pela Administradora, em relação ao qual a Assembleia Geral ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e (b) esteja em curso a liquidação do Fundo.

O previsto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma previsão de amortização e a preferência entre as diferentes subclasses de Cotas. Portanto, as Cotas somente são amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, houve o resgate de 18,917375 cotas Senior V no montante de R$ 19.

No exercício findo em 30 de novembro de 2024, não houve o resgate de cotas.

No exercício findo em 30 de novembro de 2024, houve amortização de cotas Senior no montante de R$ 10.248 e cotas Senior II no montante de R$ 429.

No exercício findo em 30 de novembro de 2024, não houve amortização de cotas.

14) CARACTERÍSTICA E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

As Cotas de Classe única do Fundo, correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e somente são resgatadas em virtude do término dos respectivos prazos de duração ou em virtude da liquidação do Fundo. As Cotas são escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos Cotistas. A qualidade de Cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

As Cotas são divididas em Subclasse de: Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Junior.

Todas as Cotas de uma mesma subclasse têm iguais taxas, despesas e prazos, bem como direitos de voto.

As Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Junior são divididas em séries e sub classes de Cotas Subordinadas Mezaninos e Cotas Subordinadas Junior.

Os prazos e os valores para amortização e resgate de cada série e de cada emissão de subclasse de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino são definidos nos respectivos Suplementos, elaborados conforme modelos previstos nos anexos IV e V ao regulamento, os quais, uma vez assinados pela Administradora, passam a ser parte integrante do regulamento.

Cotas Seniores

As Cotas Seniores não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do regulamento.

Fica a critério da Administradora, a emissão de novas séries ou classes de Cotas Subordinadas, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetadas: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco, quando aplicável. Não podem ser emitidas novas séries ou emissões de classes Subordinadas caso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada esteja em andamento, exceto se para enquadramento do Índice de Subordinação.

O valor unitário das Cotas Seniores é calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos na cláusula 15 do regulamento.

Somente os Investidores qualificado podem adquirir as Cotas Seniores

As Cotas Seniores têm direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Sênior corresponde a 1 (um) voto.

No momento da subscrição das Cotas Seniores, subscrevem termo de adesão, declarando ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, e se for o caso, da ausência de classificação de risco das cotas subscritas.

Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior

As Cotas Subordinadas são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e Cotas Mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo.

Fica a critério da Administradora e da Assembleia de Cotista, a emissão de novas subclasses de Cotas Subordinadas. Não podem ser emitidas novas subclasses de Cotas Subordinadas caso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada esteja em andamento.

As Cotas Subordinadas são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo.

O valor unitário das Cotas Subordinadas é calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos na cláusula 15 do regulamento.

Somente os Investidores qualificado podem adquirir as Cotas Subordinadas.

No momento da subscrição das Cotas Subordinadas, subscrevem termo de adesão, declarando ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, e se for o caso, da ausência de classificação de risco das cotas subscritas.

As Cotas Subordinadas têm direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, ressalvadas as hipóteses de conflito de interesse de seus Cotistas, sendo que a cada Cota Subordinada corresponde a 1 (um) voto. 14.4 Índice de Subordinação

O Índice de Subordinação Junior é a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas Junior e o Patrimônio das Classes, a qual deve, diariamente, representar o percentual mínimo de 133,33% (cento e trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento). Isso significa que, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido das Classes Subordinadas deve ser representado por Cotas Subordinadas Júnior em circulação.

O índice de subordinação que tem como razão garantia mezanino o percentual mínimo de 121,95% (cento e vinte e um e noventa e cinto por cento) (a razão de garantia mezanino). Isso significa que no mínimo 18% (dezoito por cento) do patrimônio líquido do Fundo deve ser representado por cotas subordinadas juniores em circulação (índice de subordinação júnior).

O Índice de Subordinação Subordinadas é a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deve, diariamente, representar o percentual mínimo de 181,18% (cento e oitenta e um virgula dezoito por cento). Isso significa que, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe deve ser representado por Cotas Subordinadas em circulação.

Os Índices de Subordinação devem ser apurados em todo Dia Útil pela Administradora, devendo a apuração do cálculo ser informada à Gestora imediatamente e aos Cotistas mensalmente, ressalvada a hipótese de desenquadramento indicada na Cláusula abaixo.

Na hipótese de desenquadramento de qualquer Índice de Subordinação, os respectivos Cotistas titulares das Cotas Subordinadas, das Cotas Subordinada Mezanino e/ou das Cotas Subordinadas Junior, conforme o caso, são imediatamente informados pela Administradora, juntamente com a informação a ser transmitida à Gestora em observância ao prazo disposto na Cláusula acima.

Os respectivos Cotistas deve responder à Administradora, com cópia para a Gestora, impreterivelmente até o 15º (décimo quinto) dia subsequente à data do recebimento da comunicação referida na Cláusula acima, informando por escrito se desejam integralizar, ou não, novas Cotas Subordinadas Mezanino e/ou Cotas Subordinadas Junior, conforme o caso. Caso desejem integralizar novas Cotas, deve se comprometer, de modo irretratável e irrevogável, a subscrever Cotas Subordinadas Mezanino e/ou Cotas Subordinada Junior, conforme o caso, em valor equivalente a, no mínimo, o necessário para reenquadramento do respectivo Índice de Subordinação, em até 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação referida na Cláusula acima, integralizando as em moeda corrente nacional e/ou mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios.

Caso os Cotistas não realizem o aporte adicional de recursos em montante suficiente para que a Classe seja reenquadrada no respectivo Índice de Subordinação, a Administradora deve adotar os procedimentos definidos no regulamento Emissão e Distribuição das Cotas

O valor unitário das Cotas será de R$ 1 na Data da Subscrição Inicial.

As Cotas somente podem ser colocadas publicamente por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários

É admitida a colocação parcial das Cotas distribuídas publicamente. As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta podem ser canceladas pela Administradora.

O funcionamento do Fundo não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de Cotas.

15) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	V8 Capital Gestão de Investimentos Ltda.
Tesouraria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	Firma Consultoria e Cobranca Ltda.
Consultoria especializada:	Firma Consultoria e Cobranca Ltda.

16) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

17) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não pode realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com Partes Relacionadas:

		30.11.2025		30.11.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**Singulare CTVM**	2.518		752	
		30.11.2025		**30.11.2024**	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**Singulare CTVM**	(19)	(231)	(13)	(158)
Taxa de Custódia	**Singulare CTVM**	(2)	(28)	(3)	(30)
Taxa de Gestão	**V8 Capital Gestão de Investimentos Ltda**	(31)	(387)	(25)	(305)
Consultoria	**Firma Consultoria e Cobrança Ltda**	(320)	(3.568)	(220)	(554)
Agência de cobrança	**Firma Consultoria e Cobrança Ltda**	(2)	(13)	(1)	(1.828)

18) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

O Fundo paga pela prestação dos serviços de administração e gestão uma remuneração calculada conforme descrito abaixo: 0,95% a.a. sobre o Patrimônio Líquido do Fundo com mínimo mensal de R$15 nos 12 (doze) primeiros meses do Fundo. A partir do 13º mês e inclusive, o mínimo mensal de R$ 18, reajustado anualmente pela variação positiva do IGPM (FGV), os quais são pagos da seguinte forma:

(a) Fica assegurado à Administradora o recebimento a remuneração equivalente à 0,35% a.a (trinta e cinco centésimos ao ano) do Patrimônio Líquido, com mínimo mensal de R$ 12 nos 12 primeiros meses do Fundo. A partir do 13º mês e inclusive, o mínimo mensal de R$ 15, corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-
(b) Pelos serviços de gestão, o Gestor recebe a remuneração equivalente à 0,60%
(c) a.a (cinquenta centésimos por cento ao ano), respeitado um valor mínimo mensal de R$ 2,5 incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-
(d) Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, é prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022
(e) Fica assegurado à Consultora Especializada o recebimento a remuneração equivalente à 0,40% a.m (quarenta centésimos ao mês) do Patrimônio Líquido corrigidos anualmente pela variação positiva do IGPConsultoria).

A Taxa de Administração é paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil.

A remuneração mínima da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão, é reajustada anualmente com base no índice da variação positiva do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

A Taxa de Administração não inclui as despesas previstas na cláusula 19 do regulamento, debitadas do Fundo pela Administradora.

A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração acima fixada.

Não são cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 foi debitado o montante de R$ 231 (R$ 158 em 2024) a título de taxa de administração, R$ 387 (R$ 305 em 2024) a título de taxa de gestão e R$ 28 (R$ 30 em 2024) a título de taxa de custódia.

19) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao seu Patrimônio Líquido.

20) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que podem, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos:
(i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e
(ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na instrução vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

À Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação ao periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

21) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

a) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas são tributados conforme abaixo:

Fundo sujeito a regra geral

I) Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

II) Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.
- Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:
- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que é sujeita à alíquota de 15%.
- As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

22) RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 10 de dezembro de 2025, afirmou os ratings 'brA+(sf)' da Subclasse de Cotas Seniores da 1ª Série, 'brBB-(sf)' da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino I, 'brB+(sf)' da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino II e 'brB-(sf)' da Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior da Classe Única do Firma Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Padronizados I - Classe Única (Firma FIDC - Classe Única / Fundo). Na mesma reunião foram atribuídos os ratings 'brA+(sf)' para as 2ª e 3ª Série da Subclasse de Cotas Seniores, 'brB+(sf)' da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino III. As classificações possuem perspectiva estável.

23) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Grant Thornton Auditores Independente Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

24) DEMANDAS JUDICIAIS

Em 30 de novembro de 2024, foram classificadas a título de demandas judiciais ou extrajudiciais impetradas contra o Fundo, classificadas pelo assessor jurídico com probabilidade de perda possível 1 ação correspondente a R$10.

25) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

Ata da assembleia geral extraordinária de quotistas realizada em 06 de março de 2025

a) Deliberar sobre a repactuação da 1º emissão de cotas da classe mezanino I, especialmente quanto a prorrogação da amortização programada, de modo a alterar seu prazo de duração e carência passando de amortização do 47º (quadragésimo sétimo) mês até o 64º (sexagésimo quarto) mês, a contar da data da primeira integralização de cotas para a amortização será do 71º (Septuagésimo primeiro) mês até o 82º (octogésimo segundo) mês, a contar da data da primeira integralização de cotas, para que passe a viger nos termos do suplemento em anexo .

b) Deliberar sobre a repactuação da 1º emissão de cotas da classe mezanino II, especialmente quanto a prorrogação da amortização programada, de modo a alterar seu prazo de duração e carência passado de amortização do 51º (quinquagésimo primeiro) mês até o 62º (sexagésimo segundo) mês a contar da data da primeira integralização de cotas para a amortização será do 68º (sexagésimo oitavo) mês até o 79º (septuagésimo nono) mês a contar da data da primeira integralização de cotas, para que passe a viger nos termos do suplemento em anexo .

c) A alteração da alínea “a” do item 11.1 do Regulamento, que trata dos Critérios de elegibilidade do Fundo, no qual, passará a ter a seguinte redação:
“11.1 Os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, devem atender, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:
(a) para todos os Direitos Creditórios definidos no item 10.1 e que compreendem (a) títulos de crédito, mas limitadamente, duplicatas, cheque, notas promissórias, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural; debentures (b) contratos em geral; (c) todo e qualquer instrumento representativo de crédito:
i. O somatório dos direitos creditórios cedidos por um mesmo cedente poderá representar até 6% (seis por cento) do patrimônio líquido.;
ii. O somatório dos direitos creditórios cedidos por um mesmo devedor poderá representar até 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido;
iii. O somatório dos direitos creditórios cedidos pelos 5(cinco) maiores cedentes não poderá ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido;
iv. O somatório dos direitos creditórios cedidos devidos pelo 5 (cinco) maiores devedores não poderá ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido.
v. No mínimo 70% (setenta por cento) dos direitos creditórios poderá ser representado por duplicatas escriturais, emitidas físicas ou eletronicamente.;
vi. Até 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido do fundo poderá ser composto por direitos creditórios cedidos representados por cheques;
vii. Até 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido do fundo poderá ser composto por direitos creditórios cedidos representados por contratos;
ix. o Fundo somente adquirirá Direitos Creditórios cuja data de vencimento não seja superior a 360 dias, exceto os direitos creditórios representados por CCBs (cédula de crédito bancário) e NCs (Notas Comerciais) cujo data de vencimentos não seja superior a 720 dias ;
x. O prazo médio da carteira investida em Direitos Creditórios Cedidos, por duplicatas e cheques, considerando apenas os Direitos Creditórios a vencer, dever ser inferior a 120 (cento e vinte) dias;
xi. os Direitos Creditórios deve ser de devedores que, na Data da Aquisição para Fundo, não apresentem na data da operação qualquer valor em atraso há mais de 5 (cinco) dias corridos
xii. O somatório dos direitos creditórios cedidos pelos 10(dez) maiores cedentes não poderá ultrapassar o limite de 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido;

xiii. O somatório dos direitos creditórios cedidos devidos pelo 10 (dez) maiores devedores não poderá ultrapassar o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do patrimônio líquido.

d) Inclusão da alínea “a” do item 11.2 do Regulamento, que trata das Condições de Cessão, de forma que passará a vigorar conforme abaixo:
“11.2 Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade, os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, devem atender, às seguintes Condições de Cessão:
(a) para todos os Direitos Creditórios:
(b)
(1) os Direitos Creditórios deve ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como deve estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
(2) acompanhado de documento que evidencie o negócio que originou o Direito Creditório;
(3) Os direitos creditórios são adquiridos a uma taxa mínima de cessão correspondente a CDI+3,0% OU 200,00% do CDI ;
(4) O total de recompra de direitos creditórios cedidos não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido em 2 (dois) meses consecutivos;
(5) Até 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do Fundo poderá ser composto de Direitos Creditórios performados de Cedentes em recuperação judicial ou extrajudicial, independentemente do trânsito em julgado da decisão judicial que aprova o plano de recuperação, observado que o Devedor principal seja um terceiro desvinculado do Cedente em recuperação.
(6) Até 15%(quinze por cento) do patrimônio líquido do Fundo poderá ser composto de direitos créditos a performar; e
(7) Até 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido do Fundo poderá ser composto por Direitos Creditórios cedidos por CCBs.”

e) Alteração do índice de Subordinação: O Índice de Subordinação Subordinadas será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deverá, diariamente, representar o percentual mínimo de 181,18% (cento e oitenta e um virgula dezoito por cento). Isso significa que, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe deve ser representado por Cotas Subordinadas em circulação PARA O Índice de Subordinação Subordinadas será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deverá, diariamente, representar o percentual mínimo de 166,67% (cento e sessenta e seis virgula sessenta e sete por cento). Isso significa que, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe deve ser representado por Cotas Subordinadas em circulação.

26) EVENTOS SUBSEQUENTES

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS realizada em 23 de janeiro de 2026

1) APROVAM O pagamento da quantia extraordinária de R$ 185.659,51 (Cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos.) à Consultoria do Fundo, a ser paga, excepcionalmente, até o dia 30 (trinta) de janeiro de 2026.

.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

* * *